



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	24
Resoluções	24
Licitações e Contratos	24
Pregão	24

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luílcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve :

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$741.991,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				741.991,43
02	01	01	COORDENADORIA DO GABINETE	
	13	04.122.0003.2003.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
	72	04.122.0003.2006.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	4.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	76	04.122.0003.2006.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	42,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
	122	04.122.0003.2015.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	10.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	125	04.122.0003.2015.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	11.100,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	159	15.451.0006.2014.0000	Expansão da Estrutura Urbana	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 3 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
	202	04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	40.018,38	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	203	04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transp	600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	234	20.606.0007.2008.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	9.633,33	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (SEEC)		
	435	27.812.0009.2033.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer	610,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	306	12.361.0016.1010.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro	50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	356	12.361.0016.2029.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro	58.500,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	358	12.361.0016.2029.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro	3.500,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	369	12.361.0016.2030.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro	2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 4 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	05	02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS		
	459	13.392.0017.2031.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversi	75.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	476	13.392.0017.2086.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversi	500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	05	03	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO		
	508	12.365.0016.2038.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro	15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 540 0000	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	596	08.244.0015.2049.0000	Implementação de Políticas Sociais	8.337,60	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 661 0000	
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	629	08.244.0015.2074.0000	Implementação de Políticas Sociais	1.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000	
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	689	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	119.952,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	692	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo	4.430,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 5 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	694	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		56.605,77	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	739	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	746	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		28.300,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	770	10.302.0013.2076.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo		1.860,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 621 0000	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
	806	17.512.0006.1005.0000	Expansão da Estrutura Urbana		612,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	824	17.512.0006.2069.0000	Expansão da Estrutura Urbana		1.212,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	826	17.512.0006.2069.0000	Expansão da Estrutura Urbana		3.920,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	827	17.512.0006.2069.0000	Expansão da Estrutura Urbana		10.615,02	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 6 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
	833	17.512.0006.2093.0000	Expansão da Estrutura Urbana		15.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	846	17.512.0006.2093.0000	Expansão da Estrutura Urbana		48.100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	899	08.244.0015.2073.0000	Implementação de Políticas Sociais		26.143,33	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 1 665 3210
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	909	08.244.0015.2042.0000	Implementação de Políticas Sociais		16.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 2 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		26.143,33
	Fontes de Recurso	
	665 3210	26.143,33
Superávit Financeiro:		16.500,00
	Fontes de Recurso	
	500 0000	16.500,00

Anulação:

02	01	01	COORDENADORIA DO GABINETE			
	12	04.122.0003.2003.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-800,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL			F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

02 01 02 ASSESSORIA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 7 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	01	02	ASSESSORIA JURÍDICA			
	18	02.122.0003.2004.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-42,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	05	CONTROLADORIA INTERNA			
	28	04.124.0004.2054.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	06	COORDENADORIA MUN. DE DEFESA CIVIL - COMDEC			
	33	04.182.0003.2055.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-2.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	07	COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT			
	36	04.122.0002.2057.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	39	04.122.0002.2057.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	41	04.122.0002.2057.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	44	04.122.0002.2057.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	01	08	SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
	48	04.122.0003.2059.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 8 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	01	08	SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR				
	49	04.122.0003.2059.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	50	04.122.0003.2059.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	51	04.122.0003.2059.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	10	COORDENADORIA DE CONTROLE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO				
	58	04.122.0002.2084.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	59	04.122.0002.2084.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	60	04.122.0002.2084.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	62	04.122.0002.2084.0000	Mais Trânsito com Responsabilidade	-500,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	01	11	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E TURISMO				
	64	04.122.0003.2087.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-500,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	65	04.122.0003.2087.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar	-500,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 9 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	01	11	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E TURISMO				
	66		04.122.0003.2087.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	67		04.122.0003.2087.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-500,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA				
	68		02.062.0005.2006.0000	Encargos Especiais		-81,40	
			3.3.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS - OUTRAS DESPESAS	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	71		04.122.0003.2006.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-5.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	80		04.122.0003.2006.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-10.000,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	88		04.122.0003.2011.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-68.129,24	
			3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				
	121		04.122.0003.2015.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-500,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	123		04.122.0003.2015.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-5.662,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	501 0000
			501	Outros Recursos não Vinculados			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	124		04.122.0003.2015.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-500,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 10 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS							
126	04.122.0003.2015.0000	3.3.90.39.00	501	000	000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos não Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh	-26.197,02	F.R. Grupo:	1	501 0000
127	04.122.0003.2015.0000	4.4.90.52.00	500	000	000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
129	04.122.0003.2017.0000	3.3.90.36.00	500	000	000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-500,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
130	04.122.0003.2017.0000	3.3.90.39.00	500	000	000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-10.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
140	04.122.0015.1027.0000	4.4.90.51.00	500	000	000	Implementação de Políticas Sociais OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-90.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
154	15.451.0006.1015.0000	4.4.90.51.00	500	000	000	Expansão da Estrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
162	15.451.0008.1009.0000	4.4.90.52.00	500	000	000	Frota Renovada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
165	15.451.0008.1009.0000	4.4.90.93.00	500	000	000	Frota Renovada INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
168	15.452.0006.1007.0000	4.4.90.30.00	500	000	000	Expansão da Estrutura Urbana MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000
169	15.452.0006.1007.0000	4.4.90.39.00	500	000	000	Expansão da Estrutura Urbana OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00	F.R. Grupo:	1	500 0000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 11 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
	170		15.452.0006.1007.0000	Expansão da Estrutura Urbana		-1.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	173		25.752.0006.2018.0000	Expansão da Estrutura Urbana		-500,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	175		25.752.0006.2018.0000	Expansão da Estrutura Urbana		-500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	177		25.752.0006.2018.0000	Expansão da Estrutura Urbana		-500,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	179		25.752.0006.2018.0000	Expansão da Estrutura Urbana		-500,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	186		26.782.0007.2013.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-500,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	192		26.782.0007.2013.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-1.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	198		26.782.0007.2013.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
	204		04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar		-100,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 12 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
	205	04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar			-486,51	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	206	04.122.0003.2010.0000	Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transpar			-600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	209	04.122.0010.1018.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável			-1.800,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	215	04.122.0010.2091.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	218	04.122.0010.2091.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável			-500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	221	04.122.0010.2091.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável			-500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	224	04.122.0010.2094.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável			-846,14	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	226	04.122.0010.2094.0000	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável			-13.435,38	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	232	20.606.0007.2008.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			-42,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	235	20.606.0007.2008.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			-500,00	
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 13 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
236	20.606.0007.2009.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
237	20.606.0007.2009.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
238	20.606.0007.2009.0000	Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário		-500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (
298	12.361.0016.1010.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-5.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
302	12.361.0016.1010.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-1.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
310	12.361.0016.1010.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-1.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
314	12.361.0016.1017.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-1.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
318	12.361.0016.1017.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-1.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
326	12.361.0016.1017.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-1.000,00		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001			
	500	Recursos não vinculados de Impostos				
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 14 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (
330	12.361.0016.1021.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
357	12.361.0016.2029.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
360	12.361.0016.2029.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-5.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
361	12.361.0016.2029.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
365	12.361.0016.2030.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-97.909,17		
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
368	12.361.0016.2030.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-610,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
371	12.361.0016.2030.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-500,00		
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
372	12.361.0016.2030.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
380	12.365.0016.1011.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-500,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
384	12.365.0016.1011.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-500,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 15 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA (
	388	12.365.0016.1011.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-500,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	392	12.365.0016.1011.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-500,00		
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	399	12.365.0016.1023.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-500,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	404	12.365.0016.1023.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-500,00		
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	408	12.365.0016.2034.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-1.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	409	12.365.0016.2034.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-500,00		
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	412	12.365.0016.2034.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.		-500,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	436	27.812.0009.2033.0000	Promoção de Atividades Esportivas, Recreativas e de Lazer		-4.080,57		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	05	02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS				
	468	13.392.0017.2063.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida		-25.600,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	473	13.392.0017.2064.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida		-668,33		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 16 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	05	02	FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS				
479	13.392.0017.2086.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
480	13.392.0017.2086.0000	Promoção de uma Cultura de Cidadania, Valorização da Diversida	-9.422,50				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	05	03	FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO				
487	12.361.0016.2039.0000	Educação com qualidade, compromisso e amor, rumo ao futuro.	-15.000,00				
	3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1	540	1070		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
595	08.244.0015.2049.0000	Implementação de Políticas Sociais	-8.337,60				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	661	0000		
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
625	08.244.0015.2074.0000	Implementação de Políticas Sociais	-1.300,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	660	0000		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
02	06	06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
669	08.122.0015.2066.0000	Implementação de Políticas Sociais	-2.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
670	08.122.0015.2066.0000	Implementação de Políticas Sociais	-141,18				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
675	08.241.0015.2065.0000	Implementação de Políticas Sociais	-5.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1	500	0000			
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					
677	08.241.0015.2065.0000	Implementação de Políticas Sociais	-20.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000		
	500	Recursos não vinculados de Impostos					
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh					



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 17 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

02	06	06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO				
	678	08.241.0015.2065.0000	Implementação de Políticas Sociais			-1.500,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	685	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-45.500,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	688	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-7.510,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	690	10.122.0013.2021.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-11.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	718	10.301.0013.1030.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-1.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	721	10.301.0013.1030.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	733	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-30.610,00	
		3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	735	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-4.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
	736	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-15.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	742	10.301.0013.2075.0000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo			-17.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos				
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 18 de 25



Estado de Mato Grosso do Sul
PREF. MUNIC. DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 3155942/0001-37 Exercício: 2024

DECRETO Nº 40 , DE 06 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1231 - 08/12/2023

749	10.301.0013.2075.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh	-28.300,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
755	10.301.0013.2075.0000 4.4.90.52.00 500 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
757	10.302.0013.1031.0000 4.4.90.30.00 500 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
758	10.302.0013.1031.0000 4.4.90.39.00 500 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
761	10.302.0013.1031.0000 4.4.90.93.00 500 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
763	10.302.0013.2076.0000 3.3.90.14.00 621 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.860,00 F.R. Grupo: 1 621 0000
774	10.305.0013.2079.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
776	10.305.0013.2079.0000 3.1.90.13.02 500 000 000	Sua Saúde é o Nosso Objetivo CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh	-6.976,56 F.R. Grupo: 1 500 1002

-699.348,10

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Glória de Dourados, 06 de MAIO de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 19 de 25

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 050, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Decreto municipal determinando a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI.

O Prefeito do Município de Glória de Dourados/MS, Aristeu Pereira Nantes, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6,

sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instituição da Comissão Municipal Intersetorial, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Glória de Dourados/MS, com duração decenal, referente aos direitos da criança até 6 anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Tutelar;

III - Conselho Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Conselho Municipal de Cultura;

VII - Câmara dos Vereadores;

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

XIII - Coordenadoria de Planejamento e Turismo;

XIV - Secretaria Municipal de Gestão Pública;

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Os órgãos e as instituições integrantes da Comissão deverão indicar os respectivos membros titulares e suplentes, no prazo de 10 dias, a contar da data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 20 de 25

publicação deste Decreto, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 4º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 3 a 6 anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Glória de Dourados-MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 05 de junho 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 52 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados-Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal da cidade Glória de Dourados Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições estabelecidas e conformes definidas na Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na Resolução Normativa 28, de 15 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados Mato Grosso do Sul, nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 5ª Conferência Municipal da cidade de Glória de Dourados - MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade Glória de Dourados - MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 5ª Conferência Municipal da cidade **Glória de Dourados - MS** deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril e, por este Regimento.

Art. 3º Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 5ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 21 de 25

aprovados pela Coordenação Executivada 7ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Artigo 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS terá as seguintes finalidades:

I - Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previstos na Lei nº. 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade

III - Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

V - Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional;

VI - Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII - Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

Artigo 5º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§1º - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Artigo 6º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Artigo 7º - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril de 2024.

Artigo 8º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal,

respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno do regimento da conferência estadual.

II - Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 5ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades. V - Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades

Parágrafo único: A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;

Artigo 9º. Ocasos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 10. A 5ª Conferência Municipal da cidade de Glória de Dourados - MS será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado este Regimento da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

CAPÍTULO VI

DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 11. O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Glória de Dourados - MS deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Artigo 12. O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

Parágrafo único. A realização da Conferência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 22 de 25

Municipalé condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidadesde MS.

CAPÍTULO VIII

DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Artigo 13. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS poderá ser validada, desde que:

I - Comprove a publicação da Convocatória para a 5ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial/ou veículos de ampla divulgação;

II - Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024:

III - Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14. Ocasos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO II

Delegados eleitos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Glória de Dourados - MS para a 7ª Conferência Estadual das Cidadesde Mato Grosso do Sul

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimentos Sociais e Populares	Entidade de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	ONG's	Total
20,3%	10%	12%	26,7%	9,9%	9,9%	7%	4,2%	02

Glória de Dourados - MS, 13 de junho de 2024.

DECRETO Nº 053, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

“Decreto Municipal nomeia Membros para composição da Comissão Intersetorial da Primeira Infância com a finalidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Glória de Dourados/MS,

Aristeu Pereira Nantes, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto:

Na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º;

Nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 - LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

Na Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância.

Ainda, considerando:

Os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento; Os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

Os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os Membros da Composição da Comissão Municipal Intersetorial da Primeira Infância, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Glória de Dourados/MS, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 23 de 25

duração decenal, referente aos direitos da criança até 06 (seis) anos de idade, com a participação das instituições, dos setores do Gestão municipal e da Sociedade Civil, em consonância ao Plano Nacional pela Primeira Infância.

Parágrafo único. Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança, conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Mary Solange Bega

Suplente:Giuliana Doreto Schiave

II - Conselho Tutelar;

Titular: Fabiana Amaral de Almeida

Suplente: Ediane Carla Costa da Silva

III - Conselho Municipal de Saúde;

Titular: Maira Camila Ernandes

Suplente: Fabio Camargo

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

Titular: Silvana Pereira Gonçalves Arroio

Suplente: Josevel Benitez da Luz

VI - Conselho Municipal de Cultura;

Titular: Maria Conceição Amaral Laboissier

Suplente: Fatima Yamane Costa

VII - Câmara dos Vereadores;

Titular: Caio Gracia Souza

Suplente: Antônio Carlos da Silva Vieira

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

Titular: Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Suplente: Lucimar Nobrega

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Mercolis Alexandre Ernandes

Suplente: Marcia Silva Santos Duarte

X - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Titular: Ana Paula Andrade Marques

Suplente: Verginia Correa Mota Ribeiro

XI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

Titular: Aline Souza Neves

Suplente: Fernando Barros Penze

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

Titular: Maria Aparecida Furtuoso Gomes

Suplente: Luiz Felipe Santos Pinheiro Azevedo

XIII - Coordenadoria de Planejamento e Turismo;

Titular: Heloisa Regina Souza

Suplente: Karol Silva Correa Rodrigues

XIV - Secretaria Municipal de Gestão Pública;

Titular: Edio do Santos Valentin

Suplente: Josino Alves de Souza Neto

§ 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a coordenação dos trabalhos da Comissão, podendo, para tanto, promover articulações com a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e as demais instituições elencadas nos incisos do art. 3º.

§ 2º Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 4º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, fóruns, movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas poderão apresentar à Comissão, estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento da proposta do PMPI na condição de convidados, em caráter permanente, com direito à voz e voto.

Art. 5º No processo de elaboração do PMPI, serão ouvidas crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade, em conformidade com as características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por diferentes linguagens, possam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será facilitada por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância, devendo ser informadas do aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará até **27 de agosto de 2024** a versão preliminar do PMPI às organizações

governamentais e da sociedade civil que participaram da elaboração e à sociedade em geral, para debate e aperfeiçoamento.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fórum temático, devendo os debates serem finalizados em até 30 dias.

Art. 7º O Plano Municipal pela Primeira Infância de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 24 de 25

Glória de Dourados-MS será entregue ao Poder Legislativo até o dia **1º de novembro do ano vigente**, para deliberação e aprovação, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 14 de junho 2024.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 160/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Cedência de Servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência da servidora **JAQUELINE DOS SANTOS DUARTE**, matrícula nº 1304-1, detentora do cargo de Professor de Inglês 20 h/a, sob vínculo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, para o Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, em Permuta com a servidora **Keli Barbosa da Silva**, matrícula 56880-1, detentora do cargo de Professor de Nível II à V- 20 h/a, com ônus para origem, conforme Termo de Convênio de Cooperação Mútua nº 005/2024, no período de 14/06/2024 à 31/12/2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2024 - DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Revoga Portaria de Designação, e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 114/2023 de 15 de março de 2023, que concedeu a Servidora **ELISANGELA CATARINA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, matrícula 466, exercer mandato classista como Presidente do Sindicato Municipal

dos Servidores Públicos - SIMSEP, no período de 01/01/2023 à 31/12/2025, em virtude do pedido de afastamento (desincompatibilização) do cargo exercido na entidade, em atenção à legislação e a possibilidade de candidatura de dirigentes sindicais a cargos públicos eletivos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

Resoluções

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO OCORRIDA NO DIA 13/06/2024 - Edição nº 1853 **RESOLUÇÃO 15/2024 DE 28 DE MAIO DE 2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - COMDEMAG, em Deliberação Ocorrida na Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2024 e no uso das Atribuições Legais contidas na Lei Municipal nº 1062 de 20 de Outubro de 2015, e Respectivo Regimento Interno Homologado pelo Decreto 72/2015.

Considerando que a Lei Municipal 1062/2015, prevê nos Artigos 17, 19 e 21, que para a utilização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Órgão Executivo de Meio Ambiente deverá fazer consulta previa do Plano de Aplicação ao **COMDEMAG** para discussão e aprovação;

Considerando a necessidade de atualização e revisão do Plano de Aplicação para 2024, e a Aprovação da Atualização do Plano de Aplicação pelo **COMDEMAG**, onde deliberou-se pela emissão desta Resolução.

DELIBERA:

Art. 1º Fica Aprovado a Atualização e Revisão do Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente de 2024, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação devendo ser publicada em Meio Oficial de Publicação do Município.

Glória de Dourados - MS, 28 de maio de 2024.

MAGNER DE PAULA RIBEIRO
Presidente do **COMDEMAG**

Secretario de Desenvolvimento Sustentável

Licitações e Contratos

Pregão

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 14 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1854

Página 25 de 25

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos art. 33, inciso I, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 26 de junho de 2024, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de tratamento impermeabilizante do telhado no Ginásio Municipal Vilmar Duarte Gomes, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 13 de junho de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Pregoeiro

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 19 de junho de 2024, às 09h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa para a aquisição de 01 (um) trator cortador de grama para a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, através de Dispensa de Licitação, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados - MS, 13 de junho de 2024.

Vicente Pereira Felizari

Agente de Contratação